



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.273/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000357001202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 3.488 de 10 de dezembro de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 27/12/2021, para suprir as necessidades da Secretaria supra mencionada, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.39.00.00	3.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/03/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003